



PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES NO CURSO DE MEDICINA

EDITAL nº. 12-VRM, de 21 de dezembro de 2021

Regulamenta o Processo Seletivo para candidatos Portadores de diploma de cursos superiores da área da Saúde ou Transferidos de outros cursos de Medicina, todos devidamente credenciados pelo MEC, ao curso de Graduação em Medicina do Centro Universitário Alfredo Nasser (UNIFAN), no 1º semestre letivo de 2022, para preenchimento de vagas remanescentes.

O Centro Universitário Alfredo Nasser (UNIFAN), credenciado pela Portaria nº 1.063, de 23/12/2020, DOU de 24/12/2020, de conformidade com o Regimento Interno, a Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e demais documentos regulatórios do Ministério da Educação (MEC), estabelece as normas regidas por este Edital, nos termos que se seguem.

TÍTULO I – Das disposições iniciais

Art. 1º O presente Edital estabelece as normas para realização do Processo Seletivo para candidatos na condição de portadores de diplomas de cursos superiores da área da Saúde ou Transferidos de outros cursos de Medicina, todos devidamente credenciados pelo MEC, para ingresso no curso de Graduação em Medicina do Centro Universitário Alfredo Nasser (UNIFAN) e, CONVOCA os interessados a se inscreverem para participarem do Processo, desde que atendidas todas as condições aqui explícitas, sobre as quais cada um dos candidatos declara estar ciente e de pleno acordo, no ato da Inscrição.

§ 1º O curso de Graduação em Medicina funciona em período integral, com duração mínima de 12 semestres, no Centro Universitário Alfredo Nasser (UNIFAN), situado na Av. Bela Vista, nº 26, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia, GO, Tel.: (62) 3094-9494.

§ 2º Estão disponibilizadas 5 (cinco) vagas para matrículas no curso no 2º (segundo) período do curso de Medicina do Centro Universitário Alfredo Nasser (UNIFAN), em Regime de Adaptação, no primeiro semestre letivo de 2022, depois da aprovação e classificação na Prova discursiva eliminatória.

§ 3º A quantidade de vagas poderá aumentar, se houver registros de transferências ou desistências do Curso, de modo que, além das 5 (cinco) anunciadas, qualquer vaga aberta será disponibilizada aos candidatos, em ordem de classificação, até o preenchimento, conforme o Calendário Acadêmico 2022/1.

TÍTULO II – Da inscrição

Art. 2º Após a leitura deste Edital, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição online, via site: <https://www.unifan.edu.br/unifan/aparecida/>, de 21 (vinte e um) de dezembro de 2021 até o dia 10 (dez) de janeiro de 2022, para emissão do boleto de pagamento, com quitação da taxa de inscrição no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) até o dia 12 (doze) de janeiro de 2022.

§ 1º Consideram-se habilitados para inscrições, os candidatos oriundos de instituições de ensino superior que sejam Portadores de diplomas de cursos superiores na área da Saúde ou Transferidos de cursos de medicina, todos devidamente credenciados pelo MEC.

§ 2º O interessado com deficiência e/ou mobilidade reduzida ou razões de cunho religioso, que exija condições especiais para a realização da Prova deste Processo deve identificar-se no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição e postar nos Correios, via SEDEX, até o dia 03 (três) de janeiro de 2022, o(s) seguinte(s) documento(s): laudo(s) emitido(s) por especialista(s) que descreva(m), com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência e/ou mobilidade reduzida, ou razões de cunho religioso, bem como as condições necessárias para a realização da Prova, no endereço:

À Secretaria Geral do Centro Universitário Alfredo Nasser (UNIFAN);
Avenida Bela Vista, nº 26, Jardim das Esmeraldas;
Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.905-020.

TÍTULO III – Da seleção

Art. 3º O Processo Seletivo ocorrerá por meio da Prova de questões discursivas.

§ 1º A semestralidade constitui-se de 1 (uma) parcela da matrícula no valor integral de **R\$ 8.412,00 (oito mil, quatrocentos e doze reais)** mais 5 (cinco) parcelas das mensalidades calculadas conforme carga horária correspondente ao período (semestre) do Curso em Regime de Adaptação.

§ 2º A Prova de questões discursivas será realizada no dia 14 (quatorze) de janeiro de 2022, sexta-feira, das 9h às 12h, no Bloco do Direito, em sala designada pela Comissão, com lista de candidatos e respectivos locais de sala, informados pelos fiscais, durante a hora que antecede o início das provas, e:

I. terá entre 05 (cinco) e 10 (dez) questões discursivas, sendo expresso o valor máximo atribuído a cada questão;

II. exigirá demonstração de conhecimentos dos conteúdos básicos e atuais da área da Saúde em nível superior e habilidades para dominar linguagens, elaborar argumentos, resolver problemas, propor soluções e, compreender fenômenos relacionados à Saúde; e,

III. será avaliada, com atribuição de nota em escala de 0 a 100 (zero a cem) pontos.

§ 3º ANTES da Prova, o candidato deverá cumprir as seguintes instruções:

I. comparecer ao local da Prova no tempo mínimo de 1 (uma) hora de antecedência do horário estipulado, momento em que o candidato será encaminhado à sala pelos recepcionistas da Instituição;

II. estar munido, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) documento oficial de identidade original e com foto;
- c) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

III. estar munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica transparente com tinta na cor preta;

IV. não portar material de consulta impresso e/ou outros, a exemplo de calculadoras ou similares, aparelhos de comunicação como telefone celular, ‘*pager*’, equipamentos de som, relógios, pulseiras, anéis, colares, brincos, “*piercings*”, lapiseiras, canetas não indicadas neste Edital ou outros tipos de acompanhamentos corporais que sejam motivos de dúvidas e/ou comprometam o Processo;

V. não incorrer em comportamento indevido ou descortês nas relações com recepcionistas, seguranças, aplicadores, pessoal de apoio ou autoridades;

VI. aguardar orientação para ser encaminhado à Sala de Prova, munido do documento de Identidade oficial com foto, comprovante de Inscrição paga e máscara de proteção facial; e,

VII. submeter-se à equipe de segurança, com pessoas credenciadas para revista física, visual e manual e/ou eletrônica, com detector de metais, aferidor de temperatura corporal e, outros recursos, segundo orientações das autoridades do Ministério da Saúde e de órgãos da Segurança Pública.

§ 4º Qualquer bem material do candidato que participar do Processo Seletivo é de exclusiva responsabilidade dele e a Instituição não arcará, em nenhum caso ou hipótese, com nenhum tipo de ônus decorrente de perdas e/ou danos materiais.

§ 5º DURANTE a Prova, o candidato deverá cumpriras seguintes instruções:

I. receber o caderno de Prova;

II. aguardar a permissão do fiscal para a abertura do caderno de Prova e o imediato início;

III. resolver a Prova em absoluto silêncio;

IV. caso necessite ir ao banheiro ou bebedouro, olhar para o fiscal e erguer o braço;

V. não se retirar da sala de Prova, antes de 2 (duas) horas decorridas do início, sob pena de tê-la anulada, salvo na situação descrita no inciso IV;

VI. retirar-se da sala da Prova somente depois de entregá-la por completo ao Fiscal de sala;

VII. submeter-se à equipe de segurança, com pessoas credenciadas para revista física, visual e manual e/ou eletrônica, com detector de metais.

§ 6º As seguintes ações **anulam** sumariamente a Prova, ficando o candidato sem o direito à posse de qualquer parte da mesma:

I. portar qualquer tipo de material exemplificado no Inciso IV, § 3º, Art. 3º deste Edital;

II. fazer qualquer tipo de anotação no comprovante de inscrição ou outro papel, ou outro material diferente de uma das páginas da Prova;

III. destacar da Prova folha(s) inteira(s) ou parte(s) dela(s);

IV. entregar a Prova ao fiscal da sala antes de 2 (duas) horas decorridas do início;

§ 7º O preenchimento de forma diferente daquilo que está instruído para as questões discursivas anula a validade da respectiva questão;

§ 8º A letra ilegível anula a Prova em seu todo.

TÍTULO IV– Da classificação dos candidatos e resultado final

Art. 4º A classificação será por ordem decrescente (da pontuação maior para a menor), de acordo com o número de vagas disponíveis e a nota obtida na Prova discursiva.

§ 1º A Prova, composta de 05 a 10 questões discursivas, tem valor na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, resultantes da somatória da pontuação de cada uma das questões.

§ 2º Se houver empate na pontuação da Prova, terá prioridade o candidato que for mais idoso, considerando o dia, mês e ano do nascimento.

I. Se permanecer o empate, terá prioridade o candidato que obtiver maior pontuação nas questões que exigirem conhecimentos na área da Saúde.

II. Se ainda permanecer o empate, terá prioridade o candidato que obtiver maior pontuação na Redação.

§ 3º Serão desclassificados os candidatos que não comparecerem para a Prova discursiva no dia e horário estipulado.

§ 4º A partir da pontuação de cada candidato, nos termos deste Edital, será gerada uma lista única de classificação, com os nomes em ordem decrescente de pontuação.

§ 5º A lista dos nomes dos candidatos em ordem decrescente de pontuação será publicada no *site* Institucional e, convocados à matrícula apenas os aprovados, de acordo com o número de vagas existentes.

§ 6º O resultado final será publicado até o dia 17 (dezesete) de janeiro de 2022, (segunda-feira), no *site* do Centro Universitário Alfredo Nasser (UNIFAN) e/ou no mural da Secretaria Geral, para matrículas em 1ª Chamada nos dias 18 (dezoito) e 19 (dezenove) de janeiro de 2022 (terça e quarta-feira respectivamente) e, de 2ª Chamada, se houver, a partir do dia 20 (vinte) de janeiro de 2022 (quinta-feira), até o preenchimento de todas as vagas, de modo subsequente.

§ 7º Os candidatos classificados e não classificados terão acesso à sua pontuação obtida na Prova, somente via *site*, por meio de senha própria.

§ 8º Não haverá em nenhum caso, de nenhuma forma e, em nenhuma hipótese, revisão do processo de avaliação ou vista de prova e/ou, ou devolução da Taxa de Inscrição paga.

TÍTULO V– Da matrícula

Art. 5º O candidato convocado efetuará a matrícula, em Regime de Adaptação, somente no 2º (segundo) período do curso, indeferidas quaisquer outras solicitações, mediante a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

I. cópia autenticada do diploma do curso superior na área da Saúde, para os portadores de diploma;

II. cópia autenticada do histórico escolar do curso da IES onde obteve a graduação na área da Saúde ou do curso de Medicina do qual deseja se transferir;

III. cópias dos programas e planos de ensino e ementários das disciplinas, módulos, submódulos cursados na IES onde obteve a graduação na área da Saúde ou do curso de Medicina do qual deseja se transferir;

IV. portaria de Autorização ou Reconhecimento do curso superior realizado na área da Saúde, para o caso de Portador de diploma ou do curso de Medicina do qual deseja se transferir;

V. visto válido para permanência no Brasil durante todo o período do curso, no caso de candidato estrangeiro;

VI. cópia autenticada da cédula de identidade;

VII. cópia autenticada do CPF;

VIII. 1 (uma) foto 3x4 cm recente;

IX. comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade, no valor de **R\$ 8.412,00 (oito mil, quatrocentos e doze reais)**; e,

X. contrato de prestação de serviços educacionais assinado.

§ 1º A falta de qualquer documento obrigatório ou de demais requisitos impossibilita a realização da matrícula.

§ 2º Caso a matrícula não seja realizada no prazo estipulado, seja pela falta de documentação ou por qualquer outro motivo, o candidato classificado perderá o direito à vaga que, em aberto, será disponibilizada a outro candidato, de acordo com a ordem de classificação.

§ 3º Enquanto o estudante matriculado em Regime de Adaptação cursar o (2º) segundo período do curso, a Comissão de especialistas realizará a análise da documentação curricular: histórico e planos de ensino escolares, sem a presença do mesmo, para deliberar a respeito de:

I. compatibilidade de cada uma das disciplinas cursadas, respectivos conteúdos e cargas horárias com as do curso de Medicina do Centro Universitário Alfredo Nasser (UNIFAN);

II. módulos e submódulos que o aluno deverá cursar em regime de adaptação, em caso de aprovação e matrícula para ingresso ao curso, a juízo da Comissão Examinadora, observando inequivocamente o Projeto Pedagógico do curso de Medicina, as Diretrizes Curriculares e Planos de Ensino específicos do curso de Medicina.

§ 4º Obrigatoriamente, o estudante deve cursar e concluir todas as disciplinas/módulos do (2º) segundo período, até o final do semestre 2022/1, enquanto a Coordenação do curso faz a análise curricular, que resultará na matriz que deverá cursar, a partir do semestre seguinte, ou seja, 2022/2.

§ 5º Não haverá em nenhum caso, de nenhuma forma e, em nenhuma hipótese, revisão do processo que resultar no Parecer final da Banca Examinadora do Currículo do estudante em Regime de Adaptação.

§ 6º Depois de concluída a análise curricular, até o final do segundo período do curso, a Coordenação fará a convocação do estudante para a apresentação do Parecer final da Banca Examinadora e a matriz que o mesmo deverá cursar.

TÍTULO VI – Das disposições finais

Art. 6º Será desligado do quadro discente do Centro Universitário Alfredo Nasser (UNIFAN), a qualquer momento, mesmo depois de matriculado, o candidato que, no Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas e/ou utilizar outros meios ilícitos, sem prejuízo de comunicação oficial às autoridades judiciárias competentes para apuração de eventual fato típico.

§ 1º O candidato inscrito é responsável pelas informações fornecidas na Ficha de inscrição e pelos documentos anexados a esta.

§ 2º O candidato convocado e matriculado do Centro Universitário Alfredo Nasser (UNIFAN) é responsável pelo material de uso individual requerido em atividades acadêmicas específicas, de acordo com a relação fornecida pela Coordenação do Curso.

§ 3º O Projeto Pedagógico do Curso exige disponibilidade integral consoante ao quadro de vagas para integralização das aulas de preleção, exercícios, laboratórios, estágios, internato etc., que poderão ser programadas para os turnos matutino, vespertino ou noturno.

§ 4º Aos sábados, todos os alunos poderão ter atividades obrigatórias e presenciais das 8h às 18h.

§ 5º Ao Centro Universitário Alfredo Nasser (UNIFAN) fica facultado o direito de ministrar aulas de preleção, aulas práticas, laboratórios, estágios e internato do curso fora do endereço sede.

Art. 7º Os casos omissos por este Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e pelo Colegiado do curso de Medicina, com anuência do Conselho Superior.

Art. 8º O presente Edital entra em vigor a partir desta data, revogadas quaisquer disposições contrárias.

Aparecida de Goiânia, 21 (vinte e um) de dezembro de 2021.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
Centro Universitário Alfredo Nasser (UNIFAN)